



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 07 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber, por doação onerosa e com encargos, dois imóveis de propriedade da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância – APAMI, dando outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por doação e a título oneroso e com encargos, dois (2) imóveis de propriedade da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância – APAMI, os quais serão incorporados ao patrimônio municipal, com as seguintes descrições:

I – um terreno sem benfeitorias, medindo vinte (20) metros de frente, por trinta e três (33) metros da frente aos fundos, mais ou menos, confrontando pela frente com a Rua Cerqueira Cesar, de um lado com José Carrasco ou sucessores, de outro lado, bem como aos fundos, com Fernando Aguilhera Campos. Situado na Rua Cerqueira Cesar, no Bairro Barra Funda, município de Bernardino de Campos, constante na transcrição sob o número de ordem 28.260, à folha 287, livro 3 – N, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP;

II – um terreno medindo vinte (20) metros de frente, para a Rua Cerqueira César; cinquenta e três (53,30) metros e trinta centímetros para a Rua Nossa Senhora da Paz; ao fundo em quarenta (40) metros com quem de direito, do lado direito desce na direção dos fundos, em trinta e três (33) metros, vira para o lado esquerdo em vinte (20) metros e desce novamente até aos fundos, em vinte metros e trinta (20,30) centímetros, confrontando por essas partes com a compradora, contendo como benfeitorias, uma casa de tijolos, coberta de telhas, nº 50. Situados na Rua Nossa da Paz, Rua Cerqueira Cesar, nº 50, esquina da Rua Nossa Senhora da Paz, no Bairro Barra Funda, no município de Bernardino de Campos, constante na transcrição sob número de ordem 28.260, a folha 287, livro 3 – N, no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 2º - Os imóveis da presente doação, tocante ao gravame “encargo”, terão às suas utilizações condicionadas a finalidade de atendimento às crianças, bem como às ações que tenham caráter assistencial.

Artigo 3º - Em relação a onerosidade, a presente doação, está condicionada ao pagamento das dívidas da entidade doadora, em particular, os termos de rescisão e de quitação dos contratos de trabalho dos funcionários e dos encargos trabalhistas em atraso (INSS, PIS, FGTS).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 07 de maio de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria